

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº. 0434/2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélia Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, com sede na Rua Manoel Messias de Figueiredo, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado de forma interina pelo Senhor Jakson Souza Silva, CPF nº 494.016.615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa **GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAÚBAS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.141.150/0001-20, com sede na Rua Boquira, s/n, Alto do Alexandrino, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Gilson Oliveira de Azevedo, Carteira de Identidade nº 1450642551 SSP/BA e CPF nº 050.393.545-09, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epígrafe**, firmado em 13 de fevereiro de 2019, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste instrumento é a aquisição de PNEUS e CÂMARA DE AR originais novos para duas máquinas da frota da Secretaria Municipal de Transporte, deste município de Macaúbas – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Transportes, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual com o intuito de efetivar o pagamento devido pela aquisição dos produtos, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual, com fundamento no ART. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 25 (vinte e cinco) dias e para que este vigore até o dia **10 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 15 de março de 2019.